



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2017.03.06.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca e drenagem pluvial na via que liga a Vila Umari ao Pontal do Padre Cícero, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 835521/2016, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 23 de Março de 2017

Horário : 13:00 (treze) horas

Local : Prefeitura Municipal de Farias Brito

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Farias Brito - CE, reuniu-se, a partir das 13:00 (treze) horas, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, nomeada pela Portaria nº 09020117/2017, de 02 de Janeiro de 2017, composta pelos servidores Luclessian Calixto da Silva Alves, Tiago de Araújo Leite e Maria José Bezerra da Silva Calixto, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços nº 2017.03.06.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente nomeou o(a) Senhor(a) Tiago de Araújo Leite para secretariar a sessão. Posteriormente, o(a) Senhor(a) Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: Empresa(s) Habilitada(s) - **CONSTRUTORA BRANDÃO E SOARES LTDA - ME, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, JOSÉ URIAS FILHO - ME, ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI-ME, WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, ALENCAR LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME, 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME, FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - ME, M. L. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA-ME, M L S - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMERCIO IND. E SER. LTDA-ME, ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME e A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa(s) Inabilitada(s) - **CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, por não apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Descumprimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório); e por apresentar a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e a declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores, direcionadas a outro certame licitatório (Descumprimento aos itens 3.2.19 e 3.2.21 do Edital Convocatório); **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, por não apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Descumprimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório); **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**, por não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro**



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (Descumprimento ao item 3.2.8 do Edital Convocatório); **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, por apresentar a declaração de que concorda com todas as normas do Edital e que caso venha a ser vencedora da Licitação, instalará Unidade de Apoio no Município de Farias Brito/CE sem o devido reconhecimento de firma (Descumprimento ao item 3.2.20 do Edital Convocatório); **MESSIAS CONSTR. TRANSP. LOCAÇÕES E SERV. EIRELI-ME**, por não apresentar a relação explícita do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (Descumprimento ao item 3.2.19 do Edital Convocatório); **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI - ME**, por apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais em cópia não autenticada (Descumprimento ao item 3.2.4 do Edital Convocatório); por não apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Descumprimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório); e por apresentar a declaração de concordância com o Edital com firma reconhecida do declarante com data anterior a emissão e existência do documento (Descumprimento ao item 3.2.20 do Edital Convocatório). Fora destacado que a empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI-ME**, apresentou restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando, desde já notificada, para regularização da documentação, no caso de vir a se sagrar vencedora do certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Por sua vez, ficaram impossibilitadas de participar do certame as seguintes empresas: **D. M. DE ARAUJO - ME** e **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, por não apresentarem o Atestado de Visita ao local onde será realizada a obra objeto deste certame (Descumprimento ao item 2.7 do Edital Convocatório); **V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, por apresentar o Atestado de Visita ao local onde será realizada a obra direcionado a outro certame licitatório (Descumprimento ao item 2.7 do Edital Convocatório); **SERVICS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** e **S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME** por possuírem como um de seus responsáveis técnicos o mesmo engenheiro, conforme consta nas Certidões de Registro e Quitação do CREA. Ato contínuo, o(a) Senhor(a) Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O(A) Senhor(a) Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim ..... *Tiago de Araújo Leite* ..... Tiago de Araújo Leite e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Luclessian Calixto da Silva Alves	<i>Luclessian</i>
Membro	Tiago de Araújo Leite	<i>Tiago</i>
Membro	Maria José Bezerra da Silva Calixto	<i>Maria José</i>